

**DECRETO Nº 97 , DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021, LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021, LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o art.30 da Lei Municipal nº 1.482/2021, LDO/2022, que dispõe sobre o reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 15.073.174,93** (Quinze milhões, setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

|  |                                  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|
|  | <b>RECURSOS DO TESOURO – R\$</b> |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|

**16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                          |                                      |                              |  |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--|
| 10 303 2003 <b>2.123</b> | – GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA |                              |  |
| Red. 0379                | 3.1.90.00                            | – Pessoal e Encargos Sociais |  |
| FNT 1.500.1002           |                                      |                              |  |

|                          |   |                              |   |
|--------------------------|---|------------------------------|---|
| 10 301 2005 <b>2.112</b> | – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS |                              |   |
| Red. 0334                | 3.1.90.00                                   | – Pessoal e Encargos Sociais | 8 |
| FNT 1.500.1002           |   |                              |   |

|                          |                                 |                              |   |
|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---|
| 10 305 2051 <b>2.132</b> | – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE |                              |   |
| Red. 0405                | 3.1.90.00                       | – Pessoal e Encargos Sociais | 2 |
| FNT 1.500.1002           |                                 |                              |   |

|                          |  |                              |    |
|--------------------------|--|------------------------------|----|
| 10 302 2009 <b>2.117</b> | – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                              |    |
| Red. 0349                | 3.1.90.00  | – Pessoal e Encargos Sociais | 36 |
| FNT 1.500.1002           |  |                              |    |

|                          |   |                              |       |
|--------------------------|---|------------------------------|-------|
| 10 301 2009 <b>2.116</b> | – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE |                              |       |
| Red. 0345                | 3.1.90.00   | – Pessoal e Encargos Sociais | 2.730 |
| FNT 1.500.1002           |   |                              |       |

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 15.073.174,93**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|  |                                  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|
|  | <b>RECURSOS DO TESOURO – R\$</b> |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|

**16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |   |                              |      |
|-----------------------------|---|------------------------------|------|
| 10 122 2020 <b>2.108</b>    | – GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE                 |                              |      |
| Red. 0320<br>FNT 1.500.1002 | 3.1.90.00                                   | – Pessoal e Encargos Sociais | 4    |
| 10 302 2033 <b>2.119</b>    | – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                              |      |
| Red. 0367<br>FNT 1.500.1002 | 3.1.90.00                                   | – Pessoal e Encargos Sociais | 10.0 |

**ANULAÇÃO R\$ 15.073.174,93**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

|   |   |
|---|---|
| <b>CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA</b><br>Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda | <b>ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA</b><br>Secretária Municipal de Saúde |
| <b>RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA</b><br>Procuradora Geral do Município            |   |